

PROJETO DE LEI CM...../21 que institui medidas de saúde pública para a mulher e pessoas transgênero com útero. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Santo André deverá estabelecer protocolos para atendimento, exames e ações de prevenções para doenças sexualmente transmissíveis (DST's) e infecções sexualmente transmissíveis (IST's) em seu sistema público de saúde para mulheres e pessoas transgênero com útero.

Art. 2º Deverá ginecologistas, enfermeiros, assim como qualquer profissional da rede hospitalar e ambulatorial atender e examinar todas as pessoas que solicitar atendimento, consulta ou exame, independente de gênero ou orientação sexual, respeitando as particularidades de cada pessoa.

Art. 3º O município de Santo André deverá oferecer gratuitamente treinamento para capacitar os profissionais da área da ginecologia e obstetrícia para que realizem exames e consultas de forma adequada e garantindo o princípio da equidade, conforme assegurado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As doses de vacinas contra HPV poderão ser administradas em pessoas acima de 18 anos em todas as unidades de postos de saúde e hospitais públicos do município de Santo André, sem a necessidade de laudo médico.

JUSTIFICATIVA

O município de Santo André encontra-se carente de políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ na cidade. Esse projeto tem como escopo o atendimento de mulheres e homens transgêneros com útero, propondo à essas pessoas saúde pública, vacinação, exames de rotina, e atendimento básico de saúde em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), além dos hospitais do município de Santo André.

Esse Projeto de Lei tem por objetivo a prevenção e tratamento de doenças e infecções sexualmente transmissíveis, assim como a prevenção e tratamento de câncer de colo de útero, comumente causado por infecções, dado que esta é a 4ª maior causa de mortes entre as mulheres. Sendo assim, tendo em vista a





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

necessidade de políticas públicas voltadas à essa população, o presente projeto de lei mostra-se de extrema relevância no que diz respeito à inclusão e à equidade junto à população LGBTQIA+ no município de Santo André.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 18 de março de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.